

officiu
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei numero 100, de 16 de Outubro de 1.952.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) destinado ao pagamento a dona Iregia Jimião, proveniente das despesas com os serviços de perfuração de um poço para o Grupo Escolar do Distrito de Marist

Artigo 2º - O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de Outubro de 1.952.

Publicada na Imprensa local "A Tarde"

Laranjal Paulista, 16 de Outubro de 1.952.

Wassil Rodrigues Alves
Secretario